



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 32/2012

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terras urbanas, sem benfeitorias, medindo 396 m² (*trezentos e noventa e seis metros quadrados*), constante do **Lote 50-Z-IV**, da Colônia Zacarias de Gois, situado lado esquerdo da Rua Vereador José Batista Zaine, no Distrito do Mairá, Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula R.02-6966, livro 2 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul-Pr.

Art. 2º - A alienação de que trata esta lei, será realizada mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública, conforme dispõe o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, referendado pelo artigo 93, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2012.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal